

PROPOSIÇÃO Nº 032/2019

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS A SER OFERTADO PELO CENTRO DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DO SENAI – CETEC ARAGUAINA. ”

O Presidente do Conselho Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional do Tocantins, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO que o Art. 20 da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, que autoriza os Serviços Nacionais de Aprendizagem a integrar o Sistema Federal de Ensino;

CONSIDERANDO a Portaria nº 984, de 27 de julho de 2012, que dispõe sobre a integração dos Serviços Nacionais de Aprendizagem ao Sistema Federal de Ensino, para oferta de cursos técnicos de nível médio;

CONSIDERANDO a Resolução CNI nº 11, de 25 de março de 2015, que aprova o Regulamento que integra o SENAI ao Sistema Federal de Ensino;


CONSIDERANDO a Resolução nº 06, de 20 de setembro de 2012, que define as diretrizes curriculares nacionais para a educação profissional técnica de nível médio.

PROPÕE:

1. A autorização de funcionamento do **Curso Técnico de Nível Médio Desenvolvimento de Sistemas** constante do Eixo Tecnológico Informação e Comunicação, a ser oferecido pelo SENAI-DR/TO, no Centro de Educação e Tecnologia – CETEC Araguaína, situado na Avenida Dom Emanuel, nº 1347 Bairro Senador, Araguaína – TO, CEP 77.823-560.
2. A aprovação do Plano do **Curso Técnico de Nível Médio em Desenvolvimento de Sistemas**, cuja matriz curricular apresenta a carga horária total de 100 horas, com vigência até 31 de dezembro de 2023.

Palmas -TO, 31 de outubro de 2019.


Roberto Magno Martins Pires
Presidente do Conselho Regional do SENAI de TO


Amanda Pedreira Lopes
Advogada
OAB-TO 8429

RESOLUÇÃO CR/TO Nº 032/2019

O Presidente do Conselho Regional do **Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional do Tocantins**, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO que o Art. 20 da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, que autoriza os Serviços Nacionais de Aprendizagem a integrar o Sistema Federal de Ensino;

CONSIDERANDO a Portaria nº 984, de 27 de julho de 2012, que dispõe sobre a integração dos Serviços Nacionais de Aprendizagem ao Sistema Federal de Ensino, para oferta de cursos técnicos de nível médio;

CONSIDERANDO a Resolução CNI nº 11, de 25 de março de 2015, que aprova o Regulamento que integra o SENAI ao Sistema Federal de Ensino;

CONSIDERANDO a Resolução nº 06, de 20 de setembro de 2012, que define as diretrizes curriculares nacionais para a educação profissional técnica de nível médio.

RESOLVE:

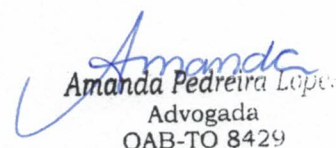
1. Autorizar o funcionamento do Curso **Técnico de Nível Médio em Desenvolvimento de Sistemas** constante do Eixo Tecnológico Informação e Comunicação, a ser oferecido pelo SENAI-DR/TO, no Centro de Educação e Tecnologia – CETEC Araguaína, situado na Avenida Dom Emanuel, nº 1347 Bairro Senador, Araguaína – TO, CEP 77.823-560.
2. Aprovar o Plano do Curso **Técnico de Nível Médio em Desenvolvimento de Sistemas**, cuja matriz curricular apresenta a carga horária total de 1000 horas, com vigência até 31 de dezembro de 2023.
3. Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se nos sites dos Departamentos Regional e Nacional e cumpra-se.

Palmas –TO, 31 de outubro de 2019.



Roberto Magno Martins Pires
Presidente do Conselho Regional do SENAI de TO



Amanda Pedreira Lopes
Advogada
OAB-TO 8429